

ANEXO XIV

METODOLOGIA DA PLANILHA DE EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das Propostas de Preços de cada empresa, seja ela nacional ou estrangeira, leva em consideração a identificação do total dos custos de tributos na composição do Valor Global de cada Proposta, devendo obrigatoriamente serem apresentadas pelas licitantes.

Com isso é possível proceder com a equalização dos preços. A Lei nº 8.666/93 estabeleceu balizas contra a desigualdade de tratamento entre licitantes, deixando, ainda, expresso o procedimento para a equalização de tributos:

"Artigo 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

(...)

§4º Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda."

Assim, após a abertura das propostas de preços, caso haja proposta de licitante estrangeira, deverá ser aplicada uma metodologia de equivalência entre os preços dos tributos que incidem sobre as propostas, de forma a igualar o ônus tributário suportado pelas empresas nacionais. Conforme disposto no §4º, do art. 42, da Lei n. 8.666/1993, estes gravames serão acrescidos nas propostas estrangeiras.

Para os cálculos, serão preenchidas as planilhas abaixo, conforme os valores que serão apresentados nas propostas.

PLANILHA 1

EMPRESA NACIONAL			
	VALOR GLOBAL (1)	V. Imposto (2)	% IMP/Valor Global (3)
EMPRESA 1			
EMPRESA 2			
EMPRESA 3			
EMPRESA 4			

MÉDIA %IMP/VG (4)
RESULTADO

Obs: Obtém-se a média dos impostos das empresas nacionais, em relação ao preço global de cada proposta (item 4, planilha 1) .

PLANILHA 2

EMPRESA ESTRANGEIRA - EMP ESTR			
	VALOR GLOBAL R\$ (1)	IMPOSTO R\$ (2)	% Imposto/Valor Global) (3)
EMP 1 ESTR			
EMP 2 ESTR			
EMP 3 ESTR			
EMP 4 ESTR			

Obs: Obtém-se o percentual do imposto da proposta estrangeira, em relação ao valor global de sua proposta (item 3, planilha 2).

PLANILHA 3

EMPRESA ESTRANGEIRA - Empresa Estrangeira			
	VALOR GLOBAL R\$ (1)	IMPOSTO R\$ (2)	Valor Global SEM IMPOSTO (3)
EMP 1 ESTR			
EMP 2 ESTR			
EMP 3 ESTR			
EMP 4 ESTR			

Obs: Executa-se a subtração do valor pago de impostos das empresas estrangeiras (item 2, da planilha 3) do valor global (item 1, da planilha 3) e chega-se a um Valor Global da Empresa Estrangeira sem os seus impostos (item 3, da planilha 3).

PLANILHA 4

EMPRESA ESTRANGEIRA					
	% M Nac (item 4, planilha 1)	% Estr (item 3, planilha 2)	DIF % (3)	DIF% x item 3, da planilha 3) (4)	IMPOSTO EQUALIZADO (item 2, da planilha 3 + item 4, da planilha 4) (5)
EMP 1 ESTR					
EMP 2 ESTR					
EMP 3 ESTR					
EMP 4 ESTR					

Obs: Executa-se a diferença entre a porcentagem média do imposto nacional (item 4, da planilha 1) e o percentual do imposto estrangeiro em relação ao seu valor global (item 3, da planilha 3), obtendo-se o valor percentual de diferença entre os impostos nacional e estrangeiro (item 3, planilha 4), por mera subtração.

O item 4 é o resultado do valor do item 3, da planilha 4 que será multiplicado pelo Valor Global da empresa estrangeira sem imposto (item 3, da planilha 3). Este resultado representa o valor de imposto a ser considerado para ser aplicado na equalização do imposto de cada empresa estrangeira.

No item 5, da planilha 4, obtém-se o valor do Imposto Equalizado, que é o resultado da soma do imposto apresentado na proposta estrangeira (item 2, da planilha 3) com o valor resultante do item 4, da planilha 4.

Com este valor de imposto equalizado, é possível se obter o valor global das empresas estrangeiras equalizado em seu tributo, conforme planilha 5.

PLANILHA 5 – VALOR GLOBAL EQUALIZADO das propostas estrangeiras

EMPRESA ESTRANGEIRA - Empresa Estrangeira			
	VALOR GLOBAL sem impostos R\$ (Item 3, da planilha 3)	IMPOSTO EQ R\$ (item 5, da planilha 4)	Valor Global EQUALIZADO
EMP 1 ESTR			
EMP 2 ESTR			
EMP 3 ESTR			
EMP 4 ESTR			

Obs: O valor total equalizado das licitantes estrangeiras é a soma do valor global sem impostos com o imposto equalizado, sendo este valor final o que será utilizado para o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Obs: todos os valores serão convertidos para a moeda corrente nacional (R\$ Real) com base na PTAX (dólar) do dia 28JUL2023.